



## DELIBERAÇÃO Nº 089/2014

Considerando a Lei n° 18.172 de 31/07/2014, que dá nova redação ao inciso II do § 3° do art. 1° da Lei n° 16.244 de 22/10/2009;

Considerando a letra "b", do item 2, do Anexo II da Deliberação n° 015/2008, que trata do Banco de Projetos do FIA Doação;

Considerando as Deliberações aprovadas pelo CEDCA/PR, que repassam recursos às entidades sociais, e que ainda estejam vigentes;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 22 de agosto de 2014;

## **DELIBEROU**

**Art.1º** Pela inclusão da alternativa de os planos de aplicação serem assinados por Profissional Técnico em Contabilidade ou Contador responsável, no Check List de documentos a serem apresentados pela entidades sociais para formalização do Termo de Convênio.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

## **PUBLIQUE-SE**

Curitiba, 22 de agosto de 2014.

Márcia Tavares dos Santos

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente